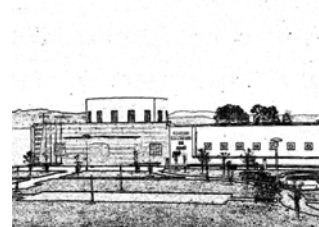


REGULAMENTO

INTERNO



CAPÍTULO I

Condições Gerais de utilização

Artigo 1º

A Direcção do Complexo compete à Câmara Municipal de Alijó ou à pessoa ou pessoas que ela incumba dos serviços directivos da mesma e fica subordinada ao disposto no presente regulamento.

Artigo 2º

A admissão e utilização do Complexo serão rigorosamente reservadas.

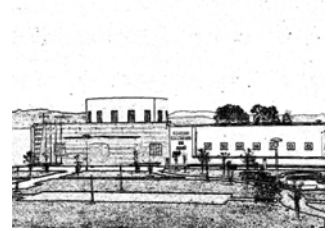
Artigo 3º

Pode ser vedada a entrada, permanência e uso das instalações do Complexo a quem der indícios de não oferecer condições de saúde e higiene, não demonstre um comportamento cívico adequado ou ofenda a moral pública.

Quando julgado necessário, pode ser exigido aos banhistas declaração médica comprovativa do seu estado sanitário.

Artigo 4º

A afixação de qualquer documento no Complexo está sujeita a autorização da Câmara Municipal ou à pessoa ou pessoas que ela incumba dos serviços directivos da mesma.



Artigo 5º

As instalações só poderão ser única e exclusivamente utilizadas pelas entidades a quem forem cedidas, não sendo permitido a sua concessão.

A infracção ao dispositivo neste artigo, implica a imediata cessação da cedência às entidades envolvidas.

Artigo 6º

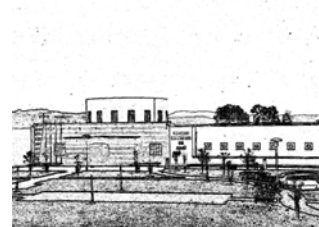
O Complexo pode ser utilizado por:

- . Estabelecimento de Ensino Oficial
- . Clubes
- . Estabelecimento de Ensino Particular
- . Outros Organismos / Instituições
- . Público em geral

Artigo 7º

Para a utilização do Complexo por parte das entidades, definem-se como critérios de prioridade:

1. Projectos da Câmara Municipal
2. Actividades Escolares – Ensino Oficial
3. Clubes / Associações do Concelho
4. Estabelecimentos do Ensino Particular
5. Outros Organismos / Instituições



Artigo 8º

1-O enquadramento técnico será da responsabilidade da Entidade utilizadora (Escolas/Clubes/Instituições). Para o público em geral (lazer–banho livre) haverá apenas um funcionário com funções de vigilante.

2- A entrada das Escolas/Clubes/Entidades nas instalações só poderá ser feita após o responsável, assinar o livro de presenças que se encontra na posse do funcionário, nele indicando o n.º de utentes que irão frequentar a aula.

3-O Professor e/ou Monitor responsável da classe utilizadora deverá, obrigatoriamente, acompanhar os alunos/atletas do princípio até ao final da sessão, abandonando o Complexo somente após a saída de todos os alunos/atletas.

4-Cada sessão deverá terminar antes da hora, para garantir que os próximos utentes tenham os balneários livres no tempo exacto a que corresponde a sua hora.

5-O Responsável por cada sessão deverá proceder à arrumação do material utilizado.

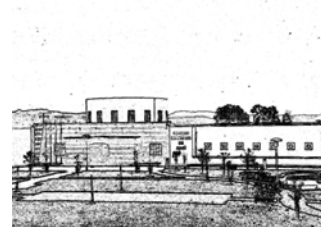
6- O Responsável por cada sessão deve comunicar ao funcionário todas as anomalias detectadas.

7- Todo o material danificado será da responsabilidade da Escola/Clube/Entidade que na altura, tiver utilizado as instalações.

Artigo 9º

A formalização da candidatura por parte dos interessados deverá ser efectuada através de ficha, própria de acordo com o seguinte calendário:

Estabelecimento de Ensino	- até 10 de Julho
Clubes /Associações /Outras Entidades	- até 15 de Setembro



Poderá a qualquer momento uma Entidade solicitar espaços desde que disponibilidade de horário.

Artigo 10º

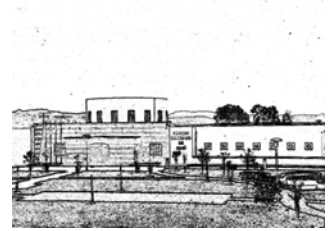
1. Os vestiários e roupeiros são separados para os sexos feminino e masculinos, neles funcionarão também, as instalações sanitárias respectivas.

2. Antes de utilizarem os vestiários, deverão os utentes munir-se de uma cruzeta numerada que lhes será fornecida no roupeiro mediante a apresentação do Bilhete de Entrada. A cruzeta com a roupa, deverá ser entregue á guarda do roupeiro, recebendo o usuário uma pulseira ou alfinete de identificação com o mesmo número da cruzeta. Esta só será restituída com a apresentação da pulseira/alfinete. Finda a utilização das cruzetas deverão ser devolvidas ao roupeiro.

Nota: o ponto 2 desta artigo não se aplica ás Escolas, assim como aos Clubes /Colectividades/Organismos, devidamente organizados, que utilizem os balneários exteriores.

Artigo 11º

Os danos ou extravios causados em bens do património municipal serão pagos por quem deles for responsável, efectuando o depósito do seu custo de acordo com o valor do inventário ou da estimativa feita pelo Responsável do Complexo, acrescido dos custos de instalação ou reparação.



Artigo 12º

1-Poderão realizar-se no Complexo provas desportivas ou festas organizadas pela Câmara Municipal ou por qualquer entidade, com prévia autorização desta.

2-Nos casos previstos no número um deste artigo, os preços das entradas e as condições de exploração serão estabelecidos, por acordo entre a Câmara Municipal e a entidade organizadora.

3-As provas desportivas ou festas poderão realizar-se em período nocturno, se a Câmara Municipal o entender e autorizar.

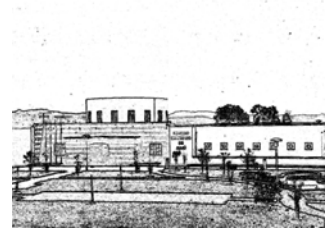
Artigo 13º

É expressamente proibido:

-Fumar em todos os espaços cobertos (excepto restaurante e bar) assim como na zona das piscinas de ar livre, ginásio campo de ténis, paredes de “bate-bolas” e polivalente.

-a entrada de animais no Complexo.

-comer nos balneários cais das piscinas de ar livre e coberta, ginásio, campo de ténis, paredes de “bate-bolas” e polivalente, deitar lixo para o chão vestir-se ou despir-se fora da zona dos vestiários, levar para dentro do complexo objectos de vidro (ex. garrafas) que podem por em perigo a integridade dos utentes cuspir, urinar ou defecar fora dos locais apropriados.



CAPITULO II

Piscinas

Artigo 14º

As Piscinas Municipais funcionaram durante todo o ano, em dois (2) períodos diferentes:

1. Período de Inverno	.piscina coberta e aquecida
2. Período de Verão	.piscinas de ar livre e ,caso o número de utentes o justificar e a Câmara Municipal assim o entender, a Piscina Coberta não aquecida

As datas de Verão serão fixadas pela Câmara Municipal para cada ano.

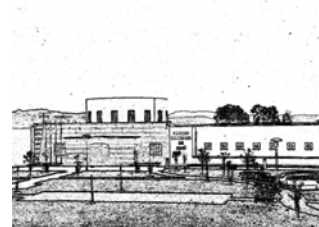
O horário das Piscinas no Período de Inverno será: segunda a sexta-feira:
9h30m às 12h30m e das 20h00.

O horário compreendido entre as 9h30m às 18h00 destina-se preferencialmente às Escolas.

Sábados: 11h00 às 12h30m e das 16h30m às 18h30m

Domingo: 16h30m às 18h30m

O horário do complexo podem ser alterados/reajustados desde que as condições o justifiquem.



Artigo 15º

A piscina coberta poderá ser dividida em espaços com as seguintes dimensões:

6 espaços 25m x 2m (A)

3 espaços aproximadamente de 12,5m x 8m (B)

3 espaços aproximadamente de 8m x 8m e 2 espaços de 25m x 2m (C)

outros ,desde que as condições o aconselhem.

Artigo 16º

O enquadramento técnico será da responsabilidade dos utentes (Escolas/Clubes/Instituições). Para o público em geral (lazer / banho livre) haverá apenas um funcionário com funções de vigilante.

Artigo 17º

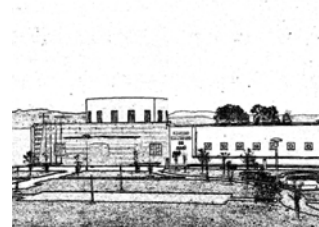
É obrigatória a utilização do chuveiro e do lava-pés, antes da entrada nas piscinas (coberta e ar livre).

Artigo 18º

O vestuário de banho admitido é unicamente o permitido pelas leis e regulamentos em vigor, sendo obrigatório o seu uso, qualquer que seja a idade do utente.

Artigo 19º

Somente terão acesso às Piscinas Cobertas, as pessoa equipadas com fato de banho, touca e calçado apropriado (chinelos), excepto o pessoal de serviço e quando estritamente necessário.



Artigo 20º

É proibido:

- a entrada de pessoas calçadas e/ou vestidas na zona de cais das piscinas de ar livre e coberta
- projectar, propositadamente água para o exterior das Piscinas
- a utilização de bóias, barbatanas, bolas ou outro material que prejudique o normal funcionamento das piscinas
- todos os pontos referidos no Artigo 13º

Capítulo III

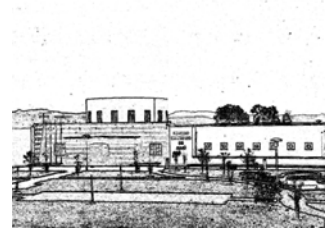
GINÁSIO- CAMPO DE TÊNIS- POLIVALENTE

Artigo 21º

O horário de funcionamento é o mesmo das piscinas quer no período de Verão quer no de Inverno, podendo ser reajustado em função da procura.

Artigo 22º

- 1.Para a utilização das referidas instalações é obrigatório o uso de equipamento apropriado.
- 2.É obrigatório o uso de sapatilhas para a entrada no Ginásio, que só poderão ser calçadas nos balneários.
- 3.Por norma, os balneários a utilizar pelos utentes do Campo de Ténis e Polivalente serão os exteriores, e o seu acesso far-se-á pela entrada a poente, devendo o Professor e /ou Monitor dirigir-se ao funcionário solicitando a respectiva chave. No final de cada sessão deverá proceder á entrega da mesma.



4.Quando, por qualquer motivo imprevisto ou força maior, as instalações não poderem ser utilizadas, a Câmara Municipal avisará as Entidades utilizadoras com a maior antecedência possível

5.As Escolas/Clubes/Entidades que falem três vezes consecutivas, sem qualquer justificação, ficarão impossibilitadas até ao final do ano lectivo. Essas horas serão colocadas á disposição de outros interessados.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24º

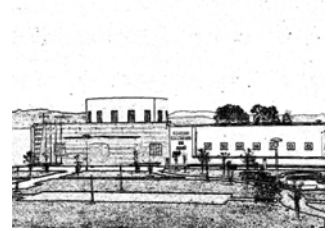
Fica autorizada a Câmara Municipal a proceder aos acertos e á introdução de novas modalidades que a prática revelar necessárias.

Artigo 25º

Qualquer utente que não for autorizado a permanecer nas instalações do Complexo por contrair as normas estabelecidas pelo presente regulamento não terá direito á restituição do valor do bilhete de entrada.

Artigo 26º

A Câmara Municipal poderá, pontualmente, e desde que comunicado ás Entidades utilizadoras com oito dias de antecedência, cancelar a utilização das instalações a fim de poder realizar qualquer acção de inegável interesse para o desenvolvimento do Concelho.



Artigo 27º

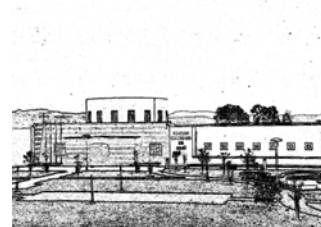
Este regulamento entrará em vigor no dia de abertura ao público do Complexo Desportivo.

Artigo 28º

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

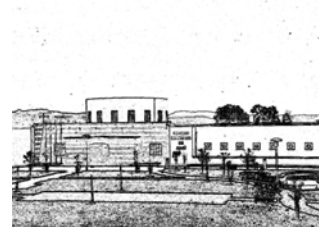


MUNICÍPIO DE
ALIJÓ



Regulamento Interno
Complexo Desportivo das Piscinas Municipais de Alijó

TAXAS DE UTILIZAÇÃO



Piscina Interior, Piscina Exterior e Ginásio

Mensalidades:

Aulas de Natação, Actividades de Ginásio e Actividades de carácter regular com enquadramento técnico da responsabilidade da Câmara Municipal.

Menores de 18 Anos – 15 €

Maiores de 18 anos – 17,50 €

Lazer (banhos livres)

Piscina Coberta e Piscina Descoberta

(Segunda a Sexta feira)

Crianças até aos 6 anos – Grátis

Menores de 18 anos 1 €

Maiores de 18 anos 2 €

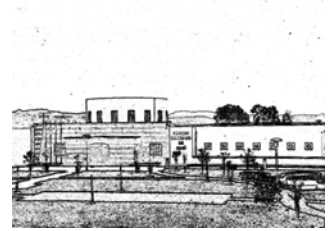
(Fins-de-Semana e Feriados)

Crianças até aos 6 anos – Grátis

Menores de 18 anos 1,50 €

Maiores de 18 anos 2,50 €

Nota: na Piscina Coberta o tempo de permanência é de 45m (utilização do Balneário não incluída).



Aluguer de Espaços

1.1 Estabelecimentos do Ensino	
1.1-1 1º Ciclo do Ensino Básico	Grátis
1.1-2 2º Ciclo do Ensino Básico	4€/45 min/espaco – pista
1.2 Estabelecimentos de Ensino Particular	9€/45 min/espaco – pista
1.3 Clubes / Colectividades	
1.3-1 Do Concelho	8€/45 min/espaco–pista
1.3-2 Outros Concelhos	12€/45min/espaco-pista
1.4 Outros Organismos / Entidades	
1.4-1 Do Concelho	9€/45min/espaco–pista
1.4-2 Outros Concelhos	12€/ 45 min / espaco – pista

Nota: Para escolas de ensino Oficial poderá optar-se por um protocolo com o Ministério da Educação, em que este pague uma taxa mensal pela utilização das instalações existentes no complexo (Piscina, Ginásio, Polivalente) e respectivos balneários de apoio.

A utilização do Campo de Ténis / Polivalente inclui balneários

Nota: Pode em qualquer dos casos anteriores optar-se por protocolo de cooperação.





MUNICÍPIO DE
ALIJÓ

Deslumbrante Património Natural

AVISO

Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação do Executivo Municipal de 21/11/2012, foi aprovada por unanimidade a colocação de 32 cacifos junto dos balneários do Complexo das Piscinas Municipais de Alijó, e a aplicação de um preço, sempre que se utilize o respetivo cacifo, de 0,50€ (cinquenta cêntimos).

Alijó, 21 de novembro de 2012

O Presidente da Câmara



Dr. José Artur Fontes Cascarejo